



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO nº 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente **MANOEL DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.002.818-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.958.428-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Ferreira, 315 - Centro, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **EDITORA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.686.501/0001-43, com sede na Rua Salomão Elias, Nº 11, Vila Brasil, São João da Boa Vista/SP, CEP: 13875-050, neste ato representada por seu representante legal, **JOSÉ GERALDO ALIENDE COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 2.416.100 e inscrito no CPF/MF sob o nº 200.414.118-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - Caso necessário, permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços;

2.2 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

2.3 - Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;



3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;

3.2 – Somente efetivar a publicação de qualquer ato, após ser aprovado pela CONTRATANTE, mediante prévio envio por e-mail, do ato a ser publicado à mesma.

3.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária em relação a seus funcionários.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos casos e condições elencados no artigo 57, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

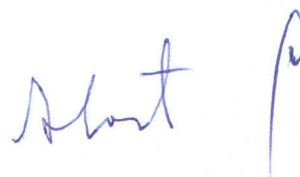
5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por cm de coluna que for objeto de publicação, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, conforme **Anexo I** o qual é parte integrante do presente contrato, a ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, com vencimento mínimo de dez dias após a realização da publicação. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

O valor global estimativo do presente contrato, com base nos últimos doze meses é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE, codificadas sob o nº 3390.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhento reais) para o corrente Exercício e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o Exercício de 2016, para o período de 12 meses.

 2



7 – DO REAJUSTE

7.1 – De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

8 – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipuladas, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – São as seguintes, as penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual:

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

9.1.2 – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte, DAS PENALIDADES;

9.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à Administração, por sua culpa ou dolo.

  3



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

10.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.

10.4 – A aplicação da multa acima mencionadas não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11 – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas:

Águas da Prata, 24 de fevereiro de 2015.




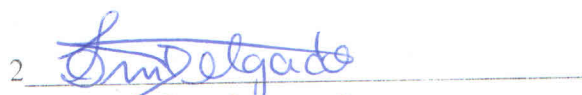
MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara



JOSÉ GERALDO ALIENDE COSTA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 
RG: 12467960

2 
RG: 15.690.030-0



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

ANEXO I

CONTRATO nº 01/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE LEGAL

1 – CONFIGURAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os documentos para publicação serão elaborados na seguinte configuração:

FONTE: Times New Roman

TAMANHO DA LETRA: 11 (onze)

ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 1,0

TAMANHO DAS COLUNAS:

01 COLUNA = 4,0 cm

04 COLUNAS = 17,2 cm

02 COLUNAS = 8,4 cm

05 COLUNAS = 21,6 cm

03 COLUNAS = 12,8 cm

06 COLUNAS = 26,0 cm

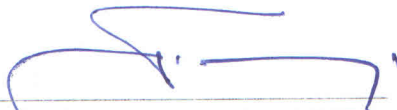
2 – ENVIO DOS DOCUMENTOS

2.1 – Os documentos para publicação serão enviados para o endereço eletrônico: jornalextranews@uol.com.br, até às 16 horas da segunda-feira anterior à publicação.

3 – PUBLICAÇÃO

3.1 – Qualquer publicação será efetivada toda quarta-feira, tendo em vista que o jornal é semanal.

Águas da Prata, 24 de fevereiro de 2015.

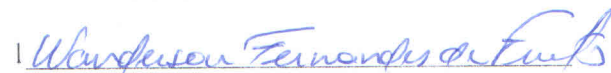



MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara



JOSÉ GERALDO ALIENDE COSTA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 
RG: 12467.960

2 
RG: 15.690.030-0